

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**VAGNER OLIVEIRA,**

Secretário Administração e Planejamento.

## ANEXO I

### TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ, por intermédio da SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com sede na Rua Firmino de Paula, nº 799, centro, CEP 98200-000, Ibirubá-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Secretário \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, e pelo Agente de Fiscalização do Departamento de Meio Ambiente \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, o(a) \_\_\_\_\_ doravante denominada COMPROMISSÁRIA, pessoa jurídica de direito privado, com sede no(a) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

RESOLVEM firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA, nos termos do art. 5º, III e § 6º da Lei Federal 7.347/1985, nos autos do Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_ para cumprimento da obrigação Reposição Florestal Obrigatória, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL**

A COMPROMITENTE reconhece XX (\_\_\_\_\_) mudas devidas, decorrentes de Reposição Florestal Obrigatória, referentes às licenças ambientais e/ou autorizações para manejo da vegetação nativa e/ou alvarás de licenciamento de serviços florestais (nºs);

O art. 20, do Decreto municipal nº 4.724/2023 possibilita o cumprimento da obrigação de Reposição Florestal Obrigatória por conversão em projetos nos casos de obra de utilidade pública.

Para efeito do presente Termo, fica estabelecido o valor de 7% da Unidade Fiscal Municipal (UFM), para a conversão da Reposição Florestal Obrigatória, conforme valores expressos nesta cláusula, cuja conversão monetária para o ano de \_\_\_\_ foi de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), totalizando R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O cumprimento da RFO será feito mediante a execução do Projeto " \_\_\_\_\_ " apresentado pela COMPROMISSÁRIA e aprovado pelo órgão ambiental, através da Declaração de Aprovação de Projeto nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, o qual passa a fazer parte integrante do presente TCA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA**

A COMPROMISSÁRIA obriga-se a adotar as medidas necessárias para executar a reposição de que trata o presente Termo de Compromisso, observando rigorosamente os prazos assinalados e obrigações constantes no mesmo, contados a partir da data da assinatura deste TCA.

A COMPROMISSÁRIA deverá efetuar a aplicação dos recursos listados projeto anexo ao presente Termo de Compromisso, conforme orçamento total do projeto que foi aprovado.

A COMPROMISSÁRIA deverá apresentar a prestação de contas final dos recursos aplicados na consecução do objeto, apresentando ao órgão ambiental os resultados do projeto, mediante juntada ao processo administrativo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE**

A COMPROMITENTE deverá orientar, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos alocados e a realização das ações pela COMPROMISSÁRIA, com a finalidade de evitar prejuízos aos objetivos e metas estabelecidos no Projeto objeto do TCA.

A COMPROMITENTE deverá analisar e, se suficiente, aprovar o relatório técnico das atividades executadas que demonstram dos trabalhos do projeto.

**CLÁUSULA QUARTA - DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

Constatado o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA, o COMPROMITENTE notificará a COMPROMISSÁRIA para sanar as irregularidades no prazo de 30 dias, o qual poderá ser prorrogado pelo COMPROMITENTE, mediante requerimento fundamentado da COMPROMISSÁRIA.

A COMPROMISSÁRIA, mediante fundamentação técnica, poderá demonstrar a impossibilidade do cumprimento e apresentar proposta alternativa, a ser analisado pelo COMPROMITENTE, que aprovará ou não o novo projeto técnico.

Persistindo o descumprimento, o COMPROMITENTE informará à FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL o descumprimento da obrigação de Reposição Florestal Obrigatória, para eventuais medidas que sejam cabíveis no processo de licenciamento, e passará a incidir multa diária no valor de 0,2% do valor descumprido do projeto, limitado a 90 dias.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente compromisso tem sua vigência até o cumprimento integral das obrigações pactuadas pela COMPROMISSÁRIA no projeto técnico inicial ou eventuais propostas alternativas aprovadas pelo COMPROMITENTE.

**CLÁUSULA OITAVA - DA QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES**

A COMPROMISSÁRIA deverá apresentar os relatórios técnicos, comprovando as despesas decorrentes da implantação do projeto e a execução dos produtos previstos, consoante prazos do Projeto aprovado e, após satisfeitas todas as obrigações lá contidas, será considerada cumprida a obrigação de Reposição Florestal Obrigatória e a COMPROMITENTE emitirá Termo de Cumprimento de RFO.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirubá/RS com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as quaisquer dúvidas do presente Termo, que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza imediata eficácia, que terá força de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, III e § 6º da Lei Federal 7.347/1985.

**Publicado por:**

Clarete Soldin Schumann

**Código Identificador:**C53DBA75

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o Credenciamento da empresa PRO DENT LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA, CNPJ 33.776.257/0001-99, referente ao Edital de Chamada Pública nº 004-2019, para fins de CREDENCIAMENTO a qualquer tempo DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA, visando a aquisição de até 50 próteses mensais, pago mensalmente de acordo com demanda utilizada, mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, tudo em perfeita legalidade, obedecido em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 10 de abril de 2023.

**ABEL GRAVE**

Prefeito

**Publicado por:**

Vania Teresinha Rodrigues Löser

**Código Identificador:**0FBF5724

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI 12-2023 - PROCESSO 38-2023

A PREFEITURA DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às **9 horas do dia 25 de abril de 2023**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, na Rua Tiradentes, 700 - Centro - Ibirubá - RS, a referida comissão estará reunida para recebimento das propostas relativas ao PREGÃO PRESENCIAL PMI 12-2023, tipo menor preço, cotação por item (km), cujo objeto é: Contratação de Empresa para Prestação de

Serviços de Transporte Escolar, para atender as necessidades da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto. Os interessados deverão retirar o Edital no *site* [www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br).

Ibirubá - RS, 11 de abril de 2023.

**VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER**

Pregoeira

**Publicado por:**

Vania Teresinha Rodrigues Löser  
Código Identificador:3478198F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI 13-2023 - PROCESSO  
39-2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 09h00m do dia 26 de abril de 2023, na Sala de Reuniões da CPL, na Rua Tiradentes, 700 - Centro - Ibirubá - RS, estará reunida para recebimento das propostas relativas ao Pregão Presencial PMI 13-2023, tipo menor preço, cotação por item (evento), cujo objeto é: Contratação de Empresa para prestação de serviços de bombeiro civil para prevenção, combate a incêndio, orientação, primeiros socorros e atendimento de emergências em locais onde ocorrerão eventos a serem realizados pela Prefeitura de Ibirubá, no decorrer do prazo de 12 (doze) meses. Os interessados deverão acessar o Edital pelo *site* [www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br).

Ibirubá-RS, 11 de abril de 2023.

**VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER**

Pregoeira

**Publicado por:**

Vania Teresinha Rodrigues Löser  
Código Identificador:1A73873A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE EXTRATO DISPENSA Nº 038/2023 - FAMURS**

**Extrato de Dispensa nº 038/2023**

**Contratada: PINHO COMERCIAL DE VEÍCULOS – OBJETO –** Contratação de empresa especializada para realizar a Revisão de 10.000 km do veículo de placas JBN-8H56, lotado na Secretaria Municipal de Transporte. **Valor: R\$ 503,95**

Maiores informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail [licitacao@imbe.rs.gov.br](mailto:licitacao@imbe.rs.gov.br).

Imbé, 10 de Abril de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Cardoso Marques  
Código Identificador:78E8A206

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE EXTRATO DISPENSA Nº 039/2023 - FAMURS**

**Extrato de Dispensa nº 039/2023**

**Contratada: SAJORO DISTRIBUIDORA LTDA – OBJETO –** aquisição de SAIBRO BRITADO E PENEIRADO (COM FRETE), para atender a demanda de melhorias em diversas vias públicas do Município de Imbé, conforme memorando do Departamento de Engenharia 052/2023. Nas quantidades, exigências e especificações estabelecidas em Termo de Referência. **Valor: R\$ 49.950,00**

Maiores informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail [licitacao@imbe.rs.gov.br](mailto:licitacao@imbe.rs.gov.br).

Imbé, 10 de Abril de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Cardoso Marques  
Código Identificador:DC02A25F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E  
AGRICULTURA  
NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL Nº083/2023**

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº631/2001, Lei Municipal nº1421/2013, Decreto Federal nº6514/2008, Decreto Municipal nº2392/2013, e Decreto Municipal nº3951/2021 e atualizações, após o retorno da **Notificação Ambiental nº083/2023** ao remetente pelo correio por via postal com Aviso de Recebimento – AR, pelo motivo de **AUSENTE, RETORNANDO APÓS 3 TENTATIVAS DE ENTREGA**, notificação enviada para o endereço que consta no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, **NOTIFICA POR ESTE EDITAL** o proprietário do terreno localizado na Rua Presidente Trumann, ao lado no nº 392 – Bairro Presidente - Setor 040 – Quadra 0026– Lote 0031 – Imbé, RS, a **PROCEDER LIMPEZA DE TERRENO BALDIO E A DESTINAÇÃO CORRETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DISPOSTOS IRREGULARMENTE EM ÁREA NÃO LICENCIADA**, em um PRAZO DE ATÉ 45(cinco) DIAS, a contar da PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO, A Lei Municipal nº631/2001, que determina: **Art. 1º (...)** “para que no prazo de (45) quarenta e cinco dias, após a notificação, procedam a limpeza de seus respectivos lotes, mantendo-os posteriormente limpos. **§ único.** O terreno deve ser cercado com no mínimo (04) quatro fios de arame em toda sua extensão não edificada. **Art. 2º-** Findo o prazo previsto no artigo anterior, não tendo o proprietário atendido as exigências, o Poder Executivo realizará os serviços, lançando o valor correspondente a taxa de limpeza de terreno juntamente com o IPTU do próximo exercício.” Conforme Código Municipal de Meio Ambiente no Art. 31º da Lei Municipal nº1421/2013, **o corte ou poda de árvores nativas ou não, localizadas em terrenos urbanos, de propriedade privada, dependerá igualmente de autorização do Poder Público Municipal.** A fim de evitar disposições irregulares de resíduos por terceiros, novas notificações e multas, está previsto na Lei Municipal nº631/2001, na Ordem de Serviço nº04/2016 e na Orientação Técnica de 27/01/2021, que **o terreno deve ser cercado com no mínimo (04) quatro fios de arame em toda sua extensão não edificada.** Caso não seja atendida esta notificação no prazo, será emitido Auto de Infração Ambiental com **multa de valor inicial de R\$1.000,00(Hum mil reais) e as demais penalidades** previstas em legislação vigente, estando também previsto em Lei Municipal o lançamento da Taxa de Limpeza de Terreno juntamente com o IPTU, no valor de 2.242,48 (Decreto Municipal nº3951/2021 e atualizações)

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**JOÃO LUIZ CHAVES**

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Proteção Animal e Agricultura

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jader André dal Sochio  
Código Identificador:E23ECD06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E  
AGRICULTURA  
NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL Nº099/2023**